A C Ó R D Ã O

TC-001763.989.26-6
Representante: Isadora Bessa Rueda.
Representada: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Advogado: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP 320.221)
Assunto: Representação com fundamento no art. 170 da Lei nº 14.133/2021 em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 (Processo Administrativo nº 008/2025), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços destinados à Inteligência Administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão da execução fiscal, recuperação de ativos e controle das medidas de cobrança, com funcionalidades em ambiente WEB, no valor estimado de R$ 7.210.636,02 para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E CONTROLE DE COBRANÇA. EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO CALCULADA SOBRE O VALOR GLOBAL DE 24 MESES. INOBSERVÂNCIA DA SÚMULA Nº 37 DO TCE/SP. PROVA DE CONCEITO SEM PRAZO MÍNIMO ENTRE A CONVOCAÇÃO E A REALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER NA PLANILHA DE PREÇOS. REDAÇÃO AMBÍGUA SOBRE GARANTIA TECNOLÓGICA E ATUALIZAÇÕES SEM ÔNUS. MIGRAÇÃO DE DADOS SEM PREVISÃO EXPRESSA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DICIONÁRIO DE DADOS, MODELO ENTIDADE-RELACIONAMENTO (MER) OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE. INDEFINIÇÃO PRÉVIA DO FORMATO DOS TREINAMENTOS. ORÇAMENTO ESTIMADO SEM MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **29 de abril de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Q772-3YV3-6EU9-5OO2

Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar da Silva, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, julgou pela procedência parcial da representação, com as determinações consignadas no voto do Relator.

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Q772-3YV3-6EU9-5OO2